



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.112 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 14 DA QUADRA 18 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO II.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 2.171,61 (dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos), por benfeitorias implantadas no lote 14 da quadra 18 do Loteamento São Sebastião II, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 004/03-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 54/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE ABRIL DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2418, de 29/04 /2005.